

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

a) O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa para a Construção de Cobertura Metálica para 04 (quatro) vagas de Garagem, Na Cidade De Augustinópolis - TO.

### 2. DA FINALIDADE

a) O serviço a ser contratado tem como principal objetivo garantir a proteção dos veículos oficiais contra intempéries.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, bem como no Ato PGJ nº 021/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Tocantins nº 015, em 1º de abril de 2016 e demais normas pertinentes.

### 4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a) A presente contratação não gera para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### 5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça pessoal capacitado e habilitado à sua realização e materiais novos e de qualidade para execução destes, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

b) Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos materiais.

c) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais de limpeza, produtos de consumo, todas as ferramentas necessárias etc.

d) A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados e treinados para a execução

do objeto.

e) A Contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

e.1. A proponente adjudicada se obrigará a fornecer e executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, bem como nos projetos e memoriais, quando houver. A omissão ou incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de executar o serviço.

f) Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital e com os anexos.

## 6. DA VISTORIA

a) As empresas, interessadas em participar do certame, poderão proceder com a vistoria do imóvel in loco e deverão analisar o Edital e anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

a.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelo e-mail [engenharia@mpto.mp.br](mailto:engenharia@mpto.mp.br), devendo ser realizada em data e horário de funcionamento da instituição, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

a.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA ou RENÚNCIA INABILITARÁ A PROPONENTE;

a.3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

## 7. CUSTOS

a) A estimativa do custo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 24.785,50 (Vinte e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) – ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

b) As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

a) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, do mês de junho/2021;

b) TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, 13ª Edição, Editora PINI;

c) Outros custos, não encontrados nas fontes citadas acima, foram adquiridos por cotações no mercado.

## 8. BDI

a) O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante ou conforme determinação da fiscalização, no endereço abaixo:

a.1. Sede da Promotoria de Justiça, na cidade de Augustinópolis, situada na AVENIDA GOIÁS,

## 10. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo para a execução dos serviços serão de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

## 11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

a) A Contratada se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste termo de referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

b) Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Ministério Público;

c) A empresa licitante deverá apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou junto Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, antes da assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho;

d) A empresa licitante deverá Realizar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou RRT (CAU) da execução dos serviços;

e) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento;

f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

g) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

h) As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

j) As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

k) As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA;

l) A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

m) Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

- n) Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- o) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- p) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas, desimpedidas e sinalizadas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- q) Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- r) Manter disponível a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- s) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- t) Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, planilha orçamentária e existentes no local, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços. Todos os materiais a serem aplicados deverão ser semelhantes ao original instalados na edificação;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- v) Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- w) Ao final da execução dos serviços, proceder com a remoção do material desnecessário e indesejável.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante executado serviços de cobertura em estrutura com perfil metálico, com o peso mínimo de 200 kg de estrutura, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.
- b) O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- c) É vedado o somatório de atestados distintos para atender a área de pintura mínima exigida.

13. É vedado a apresentação de auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;
- b) A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos levantamentos arquitetônicos;
- c) Elaborar as medições dos serviços;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- e) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelos anexos do Termo de Referência;
- f) A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- g) À fiscalização caberá, ainda: esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Termo de Referência; aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- a) A Contratante designará um servidor da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

#### 16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993”, visto que o objeto não se enquadra nas exceções do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ.

#### 18. RECEBIMENTO E GARANTIA

- a) A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses nos materiais e nos serviços, a partir do recebimento definitivo, que será efetivado pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

#### 19. DO PAGAMENTO

- a) O prazo previsto para pagamento é de até 25 (vinte e cinco) dias após atesto. Sendo que após a entrega da Nota Fiscal, haverá a conferência dos serviços e em seguida o atesto da NF,

por servidor designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Neri De Melo, Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça**, em 25/08/2021, às 14:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0091063** e o código CRC **A921948A**.